

EDITAL SUPLEMENTAR DE VAGAS REMANESCENTES PARA REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DA
SERRA – CMJ

DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 1º - O presente edital tem como objetivo a realização de eleição para preenchimento das vagas remanescentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Juventude do Município da Serra – CMJ, biênio 2022/2024.

Art. 2º - O CMJ, Órgão Permanente, Deliberativo e Consultivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, ou de outra que vier a substituí-la, tem a finalidade de estudar, elaborar, analisar, aprovar e propor políticas que permitam a integração e a participação do jovem no processo social, ambiental, econômico, político e cultural do Município da Serra, de acordo com a lei 2.919/2005.

DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 3º - As vagas remanescentes dos membros da sociedade civil no Conselho Municipal de Juventude do Município da Serra – CMJ serão disponibilizadas da seguinte forma:

<u>SEGMENTO</u>	<u>VAGA(S)</u>
Ensino médio	1
Organizações juvenis religiosas	1
Entidades que trabalham a prevenção ou tratamento do usuário de drogas	1
Entidades esportivas	2

DOS CRITÉRIOS

Art. 4º - Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos por meio de assembléia e deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. As candidaturas das vagas remanescentes devem ser de residentes do Município da Serra;
- II. Os representantes do ensino médio devem ser residentes no Município da Serra, ainda que estudem em outra cidade (Lei nº 2.919 Art. 3º §1o);
- III. Os representantes do ensino médio devem apresentar declaração de matrícula da instituição assinada pelo responsável da mesma;
- IV. As organizações e instituições representadas pelos segmentos religioso, esportivo e prevenção ou tratamento de drogas, devem ter sede no Município da Serra;

- V. Os representantes de instituição religiosa deverão apresentar declaração da mesma assinada pelo responsável;
- VI. Os representantes de instituições de tratamento de prevenção de drogas devem apresentar declaração, assinada pelo responsável da instituição, sendo obrigatório comprovante de participação de, no mínimo, 01 (um) ano na instituição;
- VII. Os representantes de segmentos esportivos devem apresentar declaração da instituição assinada pelo responsável ou fotos veiculadas em redes sociais datadas/ revistas/ sites/ jornais, sendo obrigatório comprovante de participação de, no mínimo, 01 (um) ano na instituição.

Art. 5º – Para participar do processo eleitoral das vagas remanescentes para representação da sociedade civil é necessário ter de 15 a 35 anos de idade e para ser apto a conselheiro de 16 a 35 anos de idade (Lei 2919/2005, Art 7º).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições devem ser feitas no período de 11 a 28 de julho de 2022, podendo ser realizadas de forma presencial ou online.

Art. 7º - As Inscrições na modalidade presencial devem ser realizadas das 09 às 17 horas, dentro da data citado no Art 6º, com entrega de documentação comprobatória em envelope lacrado no Departamento de Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania da Serra, situado na Praça Dr. Pedro Feu Rosa, nº 01, Centro da Serra, contato: 3291-2445.

Art. 8º - As inscrições na modalidade online devem ser realizadas pelo link do formulario online (<https://forms.gle/ggu5JAKJodH4B9Sx8>) ou através do e-mail do Conselho Municipal da Juventude da Serra - CMJ (cmj.serra@gmail.com), dados referentes ao Anexo 01 deste edital, e entrega de documentação comprobatória (Art 10º), por meio dos formatos digitais PDF e JPEG, deste edital, dentro do período limite, sendo o horário final para esta modalidade às 23h00.

Art. 9º - Cada Entidade e/ou Coletivo inscrito poderá escolher apenas 01 (um) segmento ou movimento para participar do pleito eleitoral, indicando 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente para ser votado na assembleia de eleição.

Art. 10º - Documentos a serem entregues no ato da inscrição:

- I - Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- II - Cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- III - Comprovante de residência do ano de 2022, podendo ser contrato de aluguel do imóvel;
- IV - Comprovante do segmento conforme artigo 4º deste edital.

Parágrafo Único: A ausência de qualquer documento comprobatório implicará na impugnação da candidatura.

DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

Art. 11º - É de responsabilidade da Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios previstos, confirmar ou não a inscrição das entidades.

Art. 12º - A Comissão Eleitoral publicará no dia 05 de dezembro de 2022, no Diário Oficial, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Serra (www.serra.es.gov.br), a relação das candidaturas das vagas remanescentes da sociedade civil inscritas, abrindo prazo de 03 (três) dias úteis para recurso das candidaturas inaptas.

Art. 13º - O recurso deverá ser entregue no Departamento de Direitos Humanos e Cidadania da Secretaria Municipal de Direitos Humanos da Serra, situada na Praça Dr. Pedro Feu Rosa, nº 01, Centro da Serra. contato: 3291-2445, ou via e-mail do Conselho Municipal de Juventude da Serra, cmj.serra@gmail.com, de 09 às 17 horas, em formulário disponível neste como Anexo II, seguindo as datas estabelecidas do cronograma deste edital (Art.18º).

Art. 14º - Serão indeferidas as inscrições que:

- I - Não atenderem os itens previstos no artigo 4º deste edital;
- II- Não apresentarem a documentação exigida no artigo 6º deste edital.

DA ELEIÇÃO

Art. 15º - A eleição se dará em uma plenária de eleição por segmento.

Art. 16º - O processo eleitoral da sociedade civil será realizado no dia 07 de dezembro de 2022, a partir das 19 horas, no Centro de Atendimento Integrado de Jardim Carapina e Boa Vista, localizado na Rua Salvador S/N, Boa Vista II, Serra.

Art. 17º - A eleição para o processo de escolha dos representantes será realizada por intermédio do voto aberto, por maioria simples.

§1º Em caso de empate, a votação será remetida aos representantes inscritos naquele segmento, observando os seguintes critérios:


- I- Representante Mulher;
- II- Representante com menor idade com faixa etária entre 16 e 35 anos.

§2º Apenas no segmento esportivo estarão disponíveis as vagas de titular e suplente, nos demais segmentos a vaga remanescente é de conselheiro suplente.

CRONOGRAMA

Art. 18º - O cronograma de realização do processo eleitoral para preenchimento de vagas remanescentes do Conselho Municipal de Juventude da Serra, biênio 2022/2024, está de acordo com a tabela abaixo:

CRONOGRAMA	PRAZOS
Inscrição	11 a 28/11
Análise das Inscrições	29/11
Resultado Parcial	30/11
Solicitação de Recurso	01 a 02/12
Análise dos Recursos	03/12
Resultado Final das Inscrições	05/12
Plenária de eleição	07/12



LEILA AUGUSTA DE ANDRADE DE ARAGÃO

Presidente do Conselho Municipal de Juventude da Serra



LILIAN MOTA PEREIRA

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania da Serra